



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 16 de Setembro de 2025

Edição nº 3425 - Ano XXIII

SUMÁRIO

COMUNICADOS	2
CONCURSO PÚBLICO	3
CONSELHOS MUNICIPAIS	5
DECRETOS	6
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	14
LICITAÇÕES	15
NOTIFICAÇÕES	16
PORTARIAS	17
SECRETARIA DE FINANÇAS	18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	22

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

COMUNICADO

A Escola de Governo e Gestão Pública e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A) da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso de suas atribuições, convida as empresas interessadas em patrocinar a 10ª SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, para que entrem em contato com a Secretaria de Administração até o dia 17 de outubro.

Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, ou através do telefone (11) 3183-0756, ou ainda pelo e-mail cipa@adm.itatiba.sp.gov.br, para tomarem conhecimento dos procedimentos e formalizarem seu interesse.

CONCURSO PÚBLICO

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Prefeitura do Município de Itatiba, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2025, para prestarem a prova prática, conforme o cargo, **no dia 05 e 26 de outubro de 2025**, conforme relação a seguir.

O candidato poderá, também, ter acesso ao seu local de prova no site www.vunesp.com.br e pelo serviço de Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas (exceto feriados). O candidato deverá observar as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrição. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Data	Prova
05.10.2025 (Domingo)	Prova Prática
26.10.2025 (Domingo)	

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ETTORE CONSOLINE
 AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 - JARDIM DE LUCCA - ITATIBA SP
 0102 EMEB PROFA ELIETE APARECIDA SANFINS FUSUSSI
 AVENIDA URBANO BEZANA, S/Nº - NÚCLEO RESIDENCIAL PORTO SEGURO - ITATIBA SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PRÉDIO	TURMA	DATA	HORÁRIO
ADEMILSON DA SILVA	04007662	10	101	1	05/10/2025	08:00
AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	03654818	10	101	1	05/10/2025	08:00
ALEXANDRE CORDEIRO DE FARIA	03824195	10	101	1	05/10/2025	08:00
AMAURI OLIVEIRA DE SOUZA	03463869	10	101	1	05/10/2025	08:00
EMERSON FLAVIO BARBOSA FREIRE	03826082	10	101	1	05/10/2025	08:00
ENEIAS FRANCISCO INACIO	03788415	10	101	1	05/10/2025	08:00
GILMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	03296970	10	101	1	05/10/2025	09:00
GUSTAVO GODO LERUSSI	03677427	10	101	1	05/10/2025	09:00
JOSE PEDRO DA SILVA NETO	03155196	10	101	1	05/10/2025	09:00
JULIANO SIDINEI SZURLAN	02451158	10	101	1	05/10/2025	09:00
JUNIOR CORREIA FURTADO	04236270	10	101	1	05/10/2025	09:00
LUIS ANTONIO LIMA CARDOSO	03997960	10	101	1	05/10/2025	09:00
LUIZ HENRIQUE MONTESSI MARTINS	02844931	10	101	1	05/10/2025	10:00
MARCELO FERREIRA DA SILVA	03720128	10	101	1	05/10/2025	10:00
MARIO EWERTON RIBEIRO DOS SANTOS	03868745	10	101	1	05/10/2025	10:00
MIKE APARECIDO SIQUEIRA	04268849	10	101	1	05/10/2025	10:00
RICARDO CLAUDINEI RADOL	03440745	10	101	1	05/10/2025	10:00
RICARDO SOUZA MORENO	03697835	10	101	1	05/10/2025	10:00
RODRIGO BUENO PRADO	02446880	10	101	1	05/10/2025	11:00
SAMUEL DE CARVALHO SALES	03842614	10	101	1	05/10/2025	11:00
SANDRO DOS PASSOS SANTANA	02482746	10	101	1	05/10/2025	11:00
UELITON OLIVEIRA LAGO	04100093	10	101	1	05/10/2025	11:00
VALDENICIO ALVES	03892883	10	101	1	05/10/2025	11:00
VERISSIMO HATA TCHICALAWOVE	02677580	10	101	1	05/10/2025	11:00
ALESSANDRO CELIO DIAS NAIDEG	03760120	23	101	1	05/10/2025	13:00
DANIEL CANHASSI MORAES OLIVEIRA	03779904	23	101	1	05/10/2025	13:00
DIEGO PAULINO VENANCIO	03743624	23	101	1	05/10/2025	13:00
EDER DE ALMEIDA SOUSA	04102029	23	101	1	05/10/2025	14:00
ELPIDIO PEREIRA FIALHO	03529070	23	101	1	05/10/2025	14:00
ELVIS WAGNER DA SILVA	02521334	23	101	1	05/10/2025	14:00
FLAVIO ANDRE FERNANDES	03803406	23	101	1	05/10/2025	15:00
JOAO CLAUDIO ZAMBOIM JUNIOR	03722996	23	101	1	05/10/2025	15:00
JOAO FURTADO LEITE FILHO	03888070	23	101	1	05/10/2025	15:00
LEONARDO APARECIDO DA SILVA	03086500	23	101	1	05/10/2025	15:00
MARCONE FERRAZ DA SILVA	03803678	23	101	1	05/10/2025	16:00
MARIO DOS SANTOS SGUERRI	03874745	23	101	1	05/10/2025	16:00
MATEUS CAMPOS CAVALCANTE	02434806	23	101	1	05/10/2025	16:00
RAFAEL ANDRADE	03888665	23	101	1	05/10/2025	16:00
ANDRE ALVES MARTINS	02582821	31	101	1	26/10/2025	08:00
CRISTIANO HENRIQUE DE MELO	03803201	31	101	1	26/10/2025	08:00
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA	03376184	32	102	1	26/10/2025	08:00
ANDRE LUIS XAVIER DUTRA	03294897	32	102	1	26/10/2025	08:00
ANDRE LUIZ VILELA DE MATOS FILHO	03825299	32	102	1	26/10/2025	08:00
BIANCA SANTOS LUCAS	03286533	32	102	1	26/10/2025	08:00
FABIO ROBERTO DA SILVA	03105504	31	101	1	26/10/2025	09:00
FABRICIO BERNARDES VIEIRA	02497808	31	101	1	26/10/2025	09:00
CAIO FERNANDES	02447339	32	102	1	26/10/2025	09:00
DANIEL GOMES DA SILVA SOBRINHO	03653676	32	102	1	26/10/2025	09:00
DAVID ALVES MARCIANO	03859762	32	102	1	26/10/2025	09:00
DIOGO BUENO DE SIQUEIRA	03840565	32	102	1	26/10/2025	09:00
GERALDO MARQUES DE SOUSA FILHO	03161501	31	101	1	26/10/2025	10:00
GILMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	03296903	31	101	1	26/10/2025	10:00
FELIPE DE MORAES ALLEGRIANI	03778274	32	102	1	26/10/2025	10:00
GLEISON CARVALHO APRIGIO	03718174	32	102	1	26/10/2025	10:00
HENRIQUE CASAROTTO VIAL	03641449	32	102	1	26/10/2025	10:00
IAN HENRIQUE	03280250	32	102	1	26/10/2025	10:00
GLEISON CARVALHO APRIGIO	03717666	31	101	1	26/10/2025	11:00
KENNEDY ESCOCIO DOS SANTOS	03768570	31	101	1	26/10/2025	11:00
IDARA SANTOS DE JESUS	03131726	32	102	1	26/10/2025	11:00
LAURO GONCALVES FARIA ROCHA	02613700	32	102	1	26/10/2025	11:00
LUIS FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	02689286	32	102	1	26/10/2025	11:00
MARCELO GOUVEIA BRANCO	03716082	32	102	1	26/10/2025	11:00
OSMAR RAMALHO DANTAS	02404826	31	101	1	26/10/2025	13:00
PEDRO MEIRA FERNANDES	03767779	31	101	1	26/10/2025	13:00
MARIO DOS SANTOS SGUERRI	03874877	32	102	1	26/10/2025	13:00
NILTON DE OLIVEIRA SOUZA FILHO	03184137	32	102	1	26/10/2025	13:00
RAFAEL ANDRADE	02548712	32	102	1	26/10/2025	13:00

RONNY CAITANO DE SOUZA PEREIRA	04284518	32	102	1	26/10/2025	13:00
RAFAEL BASTOS SAMPAIO	03637000	31	101	1	26/10/2025	14:00
ROGERIO DIAS DE ANDRADE	03708462	31	101	1	26/10/2025	14:00
STEFAN FARIA TORRES FILHO	03765130	32	102	1	26/10/2025	14:00
TAMARA JESUS PIRES	04007336	32	102	1	26/10/2025	14:00
VINICIUS DE OLIVEIRA	03740730	32	102	1	26/10/2025	14:00
YASMIM VIEIRA AQUINO	03370461	32	102	1	26/10/2025	14:00
RUAN RICARDO NOGUEIRA PINTO	02522217	31	101	1	26/10/2025	15:00
WILLIAN FERNANDO DE LIMA MENDES	03737276	31	101	1	26/10/2025	15:00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itatiba, 15 de setembro de 2025.
Prefeitura do Município de Itatiba



CONSELHOS MUNICIPAIS

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores (as) conselheiros (as) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA/CMS, a participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no auditório “Dr. Crispim” – Ambulatório Central de Especialidades/ACE, na rua Marcos Dian, 365, Jardim de Lucca – Itatiba/SP, no dia 24 de setembro de 2025, em 1ª convocação às 15h com quórum classificado de 50% dos conselheiros (as) presentes, ou em 2ª convocação, às 15h15, com a presença de qualquer número de conselheiros (as), na seguinte ordem conforme o Artigo 24º do RI – Regimento Interno – CMS.

I- Expediente.

1. Leitura, discussão e aprovação da ata de 27/8/25
2. Comunicados do Presidente.
3. Comunicados da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Requerimentos: Nenhuma solicitação até a presente data.

II- Ordem do Dia.

1. Tratativas sobre as eleições e a formação do Conselho Municipal de Saúde/Itatiba para o biênio 2025/2027.

III- Abertura de Pauta.

Nenhuma solicitação até a presente data.

De acordo com o RI-CMS de Itatiba, em seu Artigo 29º as reuniões do Conselho Municipal de Saúde são públicas, abertas a toda população, e seus documentos emitidos, ou recebidos, são de conhecimento público.

Itatiba, 15 de setembro de 2025.

Luiz Henrique Monte

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Maria Elizabeth Taffarello Alves de Siqueira, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba (CMEI), convoca todos os membros do Conselho, em conformidade com o Decreto nº 8.115, de 23 de outubro de 2024, para a **3ª Reunião Ordinária** de 2025, a ser realizada de forma presencial, no **dia 17 de setembro, quarta-feira, às 14h00, no auditório da Prefeitura do Município de Itatiba, Av. Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.**

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

Maria Elizabeth Taffarello Alves de Siqueira

Presidente do Conselho Municipal de Educação



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

DECRETO Nº 8.223, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.901.375,06 (doze milhões, novecentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 2.131,58 (dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 1.063,00 (hum mil e sessenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando
(Decreto nº 8.223/25 – fls. 02)
Valor a Suplementar = R\$ 18.533,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Suplementar = R\$ 310.144,16 (trezentos e dez mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Suplementar = R\$ 1.712,00 (hum mil e setecentos e doze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 2.145,98 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 03)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 30.219,97 (trinta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 32.626,31 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 22.090,43 (vinte e dois mil, noventa reais e quarenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 124,70 (cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 04)

18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Suplementar = R\$ 32.436,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 344.073,63 (trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 160.645,14 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 486.493,67 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 05)

Valor a Suplementar = R\$ 9.982,52 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 5.284,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 836.229,18 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 75.729,41 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 1.637,36 (hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 06)
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 103,30 (cento e três reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.901.375,06 (doze milhões, novecentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 369.644,16 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 1.712,00 (hum mil e setecentos e doze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 18.533,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e três reais)

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 07)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 2.145,98 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 32.436,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 08)
Valor a Anular = R\$ 124,70 (cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Anular = R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 160.645,14 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 486.493,67 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 9.982,52 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 09)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.340.396,89 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 402.393,24 (quatrocentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.024 = R\$ 158.584,93 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 11 de agosto de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.229, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.336.601,39 (sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais e trinta e nove centavos)., mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 1.646,60 (hum mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando
Valor a Suplementar = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
(Decreto nº 8.229/25 – fls. 02)
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 23.629,53 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 463,27 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Suplementar = R\$ 13.570,84 (treze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

(Decreto nº 8.229/25 – fls. 03)

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Suplementar = R\$ 314,84 (trezentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Suplementar = R\$ 107,12 (cento e sete reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 485,32 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 4.113,50 (quatro mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)

(Decreto nº 8.229/25 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 11.370,56 (onze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 27.517,37 (vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 845.437,44 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 7.336.601,39 (sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais e trinta e nove centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

(Decreto nº 8.229/25 – fls. 05)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 7.394,28 (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 13.570,84 (treze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

(Decreto nº 8.229/25 – fls. 06)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 107,12 (cento e sete reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 314,84 (trezentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 6.429.332,08 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oito centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 16.235,25 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.024 = R\$ 891.034,06 (oitocentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e seis centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 27 de agosto de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS

Página 1/1
Data: 15/09/2025
Hora: 15:30:27
Nº Relatório: 08.2 W

Período: 15/09/2025 à 15/09/2025 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
88/2025	1ª INSTÂNCIA	S016460-1	SAN6F64	04/09/2025	15/09/2025	DEFERIDO
89/2025	1ª INSTÂNCIA	S016348-1	GKH0184	05/09/2025	15/09/2025	INDEFERIDO
90/2025	1ª INSTÂNCIA	S018423-1	DDY5264	05/09/2025	15/09/2025	INDEFERIDO
91/2025	1ª INSTÂNCIA	S018349-1	EZW3G46	09/09/2025	15/09/2025	INDEFERIDO
92/2025	1ª INSTÂNCIA	S016591-1	MKG8521	09/09/2025	15/09/2025	INDEFERIDO
93/2025	1ª INSTÂNCIA	S003718-1	TKW1D31	10/09/2025	15/09/2025	DEFERIDO
94/2025	1ª INSTÂNCIA	S011259-1	GJR2465	10/09/2025	15/09/2025	INDEFERIDO
95/2025	1ª INSTÂNCIA	S016851-1	PXM9D14	10/09/2025	15/09/2025	DEFERIDO
96/2025	1ª INSTÂNCIA	S018363-1	DMF8820	09/09/2025	15/09/2025	INDEFERIDO
97/2025	1ª INSTÂNCIA	S020491-1	DMF8820	09/09/2025	15/09/2025	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

PROCESSO Nº 5.999/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

EDITAL Nº 69/2025

OBJETO - Aquisição enxoval hospitalar, para entrega imediata.

Itatiba, 15 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão e adjudicação dos itens.

A sessão será realizada no dia **22 de setembro de 2025, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 16 de setembro 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente.

Adriana Stocco

Pregoeira



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/ 2024
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/ 2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 2487/ 2025
EMPRESA: PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA

Itatiba, 15 de Setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 59.290.569/0001-81, que até a presente data não cumpriu com sua obrigação referente a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2487/ 2025**.
Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Ademar Francisco Dombroski
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,
Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/ 2024
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/ 2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 2490/ 2025
EMPRESA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Itatiba, 15 de Setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ 05.914.294/0001-80, que até a presente data não cumpriu com sua obrigação referente a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2490/ 2025**.
Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Ademar Francisco Dombroski
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,
Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

PORTARIA Nº 9.031, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa servidor como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

o servidor MARCO ANTONIO CILINDRI, como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, do período de 18 a 26 de setembro de 2025, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Eduardo Samir Aoun, por motivo de férias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 15 de setembro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE (01/07/2025 a 31/08/2025)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	239.300.000,00	239.300.000,00	164.296.262,45	67,45
Imposto sobre a Propriedade Predial	60.820.000,00	60.820.000,00	49.218.812,03	80,93
Imposto sobre a Propriedade Territorial	17.960.000,00	17.960.000,00	13.911.594,41	77,47
IPPTU - Multas e Juros	530.000,00	530.000,00	255.032,43	48,12
IPPTU - Dívida Ativa	126.520.000,00	126.520.000,00	6.790.124,50	5,37
IPPTU - Div. Ativa - Multas e Juros	6.270.000,00	6.270.000,00	5.795.476,27	92,53
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	20.700.000,00	20.700.000,00	13.179.317,58	63,62
ITBI - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	1.333,14	13,33
ITBI - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.385,35	13,85
ITBI - Div. Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	1.919,04	19,19
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26.000.000,00	26.000.000,00	16.565.997,11	63,72
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.670.000,00	3.670.000,00	2.566.393,34	69,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.000.000,00	88.000.000,00	52.119.263,70	59,17
ISSQN - Multas e Juros	760.000,00	760.000,00	301.260,20	39,64
ISSQN - Dívida Ativa	2.730.000,00	2.730.000,00	1.811.944,91	66,37
ISSQN - Div. Ativa - Multas e Juros	1.100.000,00	1.100.000,00	742.607,23	67,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	329.430.000,00	329.430.000,00	228.965.625,25	69,49
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	103.300.000,00	103.300.000,00	78.294.451,88	75,80
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.350.000,00	1.350.000,00	146.797,83	10,87
Cota-Parte do ICMS	168.130.000,00	168.130.000,00	114.007.736,87	67,84
Cota-Parte do IPVA - Própria	55.460.000,00	55.460.000,00	43.585.845,62	78,59
Cota-Parte do IPTU - Municípios	1.190.000,00	1.190.000,00	821.264,95	69,01
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	568.730.000,00	568.730.000,00	393.262.187,70	69,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	42.970.500,00	42.970.500,00	40.066.909,13	93,10
Transferências e Contribuições Estaduais - Vinculadas	11.415.500,00	11.415.500,00	8.598.887,53	75,22
Transferência de Recursos ao Sistema Único de Saúde	11.415.500,00	11.415.500,00	8.446.455,80	73,96
Juros de Títulos de Dívida	5.000,00	5.000,00	145.433,73	2.908,63
Transferências e Contribuições Federais - Vinculadas	31.555.000,00	31.555.000,00	31.420.021,60	99,57
Transferência de Recursos	31.530.000,00	31.530.000,00	30.967.285,31	98,28
Juros de Títulos de Dívida	25.000,00	25.000,00	492.736,29	1.786,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	70.000,00	70.000,00	92.784,74	132,55
Juros de Títulos de Dívida - FMS	70.000,00	70.000,00	92.784,74	132,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	43.040.500,00	43.040.500,00	40.099.691,87	93,17

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
DESPESAS CORRENTES	126.807.788,36	126.808.956,19	107.684.936,90	84,92	86.996.405,80	68,61	0,00
Pessoal - Encargos Sociais	46.065.450,00	46.065.450,00	24.411.684,38	52,99	25.767.446,21	55,93	0,00
Juros e Encargos de Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.742.238,36	80.743.406,19	78.254.713,52	97,19	57.598.440,59	71,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	18.519,00	1,09	18.519,00	1,09	0,00
Investimentos	16.900,00	16.900,00	18.519,00	1,09	18.519,00	1,09	0,00
Invest. Imob. Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	126.824.788,36	126.808.956,19	107.684.936,90	84,92	86.996.405,80	77,22	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/IV) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	42.970.500,00	57.897.700,52	52.877.657,31	91,33	29.153.835,03	50,35	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.415.500,00	15.444.168,40	14.838.070,86	92,84	7.399.672,52	48,86	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	31.555.000,00	42.753.532,12	38.041.586,45	90,86	21.754.162,51	51,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CADA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	42.970.500,00	57.897.700,52	52.877.657,31	91,33	29.153.835,03	50,35	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) + (V)	169.795.288,36	184.696.656,71	160.562.594,21	-	116.150.240,83	-	
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------	-----------------------	----------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (III) x 100 / LINHA CONSTITUCIONAL (I) x 100	32,49	27,59	22,29	
--	--------------	--------------	--------------	--

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI - (II) x 100 x III)	17,49	12,59	7,29	
---	--------------	--------------	-------------	--

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2024		7.102.120,81	224.456,97	6.626.138,84	251.531,00	0,00
Total		7.102.120,81	224.456,97	6.626.138,84	251.531,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...			
Total (III)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 2º E 3º	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/IV) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/IV) x 100	
Atenção Básica	36.703.950,00	37.347.417,61	26.934.044,51	72,11	22.606.544,26	60,56	0,00
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	58.048.838,36	59.418.955,51	54.721.615,92	92,07	45.685.762,00	78,55	0,00
Suprimento Farmacêutico e Terapêutico	6.400.000,00	6.136.951,97	3.005.892,45	47,35	2.296.373,26	37,43	0,00
Vigilância Sanitária	1.368.000,00	1.183.100,00	828.384,49	70,02	807.303,00	68,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.138.800,00	1.138.800,00	803.894,77	70,66	780.828,49	68,66	0,00
Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção à Saúde Mental	22.894.200,00	23.176.200,00	19.880.861,59	85,78	14.895.577,79	64,27	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	126.824.788,36	126.808.956,19	107.684.936,90	84,92	86.996.405,80	77,22	0,00

FORTE, Sistema de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Itatiba

1 Este balanço apresenta o balanço resumido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na internet não a coluna "f" ou a coluna "h" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado na "total".

3 O valor apresentado na internet não a coluna "f" ou a coluna "h" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado na "total".

4 Limite anual utilizado a ser cumprido no encerramento do exercício. Deve ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor representa o comprometimento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, verificado a diferença (VII) = (I) x 100 / (II) x 100.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

Relatório Mensal de Atividades de Licenciamento**Agenda Azul****Conforme Anexo V da Deliberação Normativa nº 01/2024**

Nº Processo	Interessado	Data Pedido	Endereço do Empreendimento	No	Bairro	Documento Emitido	Data Emissão	Data de Validade	Objeto do Licenciamento Ambiental	Sanções Administrativas
20.255.887	Incoe Internacional Brasil Ltda	04/02/2025	Rua Eugenio Ujhano	335	Jardim Virginia	941	06/08/2025	26/06/1930	RLO	
20.252.539	Hotel VillaDangelo Ltda	27/03/2025	Estrada Municipal Angelo Gava	200	Rod Eng. Constancio Cintra	942	18/08/2025	31/07/1930	RLO	
20.252.517	EEC Comércio de Tecidos Eireli	26/03/2025	Rua Eugenio Ujhano	100	Jardim Virginia	943	19/08/2025	25/04/1930	RLO	
20.249.895	M de L Denoni	19/12/2024	Avenida Alberto Palladino	40 – Galpão 1 e 2	Jardim Palladino	944	21/08/2025	23/04/2029	RLO	
20.253.117	Emuge-Franken Ferramentas de Precisão Ltda	09/04/2025	Rodovia das Estâncias (Itatiba-Morungaba)	SP 360	Jardim Leonor	945	28/08/2025	20/07/1931	RLO	
20.254.936	Wilson Ricardo Albuquerque de Lima	28/05/2025	Rua Olympia da Silveira Franco	66	Jardim Arizona	946	29/08/2025	29/08/1931	LPIO	
20.256.882	Capitalmix Concreto	08/08/2025	Estrada Municipal Sebastião Souza	385	Moenda					

Agenda Verde

Processo	Interessado	Intervenção pretendida	Motivo	Documentos emitidos			Data Pedido	Data Emissão	Data de validade	Sanções
				Parecer Técnico	Autorização	TCRA				
4853/2025	Eliete de Lourdes Ordine Worliczek	Corte de árvore isolada	Risco de Queda	146/25	-	-	26/05/2025	05/08/2025	-	
6066/2025	Edvaldo Antonio Padovani	Intervenção em APP	Passagem de servidão	147/25	-	-	10/07/2025	04/08/2025	-	
12644/2023	Prefeitura do Município de Itatiba	Corte de árvore isolada e Intervenção em APP.	Licenciamento ambiental e intervenções marginais	148/25	114/25, 115/25, 116/25, 117/25	103/25 e 104/25	12/09/2023	04/08/2025	04/08/2026	
5410/2025	DAE S/A Água e Esgoto	Supressão de Árvores Isoladas e Intervenção em APP	Execução de obras hidráulicas de saneamento	149/25	119/25	105/25	12/06/2025	11/08/2025	11/08/2026	
5891/2025	Condomínio Alpes Residencial	Supressão de árvore isolada	Risco de queda	150/25	118/25	-	03/07/2025	08/08/2025	08/08/2026	
6329/2025	Jonas Ribeiro Paiva	Supressão de árvores isoladas	Danos ao patrimônio e risco de queda	151/25	123/25	-	18/07/2025	25/08/2025	25/08/2026	
5146/2025	Associação dos Moradores do Villagio Paradiso	Supressão de Árvores Isoladas e Intervenção em APP	Implantação de obras de drenagem de águas pluviais	152/25	122/25	118/25	04/06/2025	22/08/2025	22/08/2026	
4187/2025	Graziela Bezana Fiore	Corte de árvore isolada	Danos ao patrimônio	153/25	-	-	12/05/2025	13/08/2025	-	
6780/2025	Rafael Noronha de Pieri	Corte de árvore isolada	Danos ao patrimônio	154/25	121/25	-	05/08/2025	21/08/2025	21/08/2026	
6548/2025	João Luiz Ferreira	Supressão de árvore isolada	Danos ao patrimônio	155/25	127/25	110/25	28/07/2025	27/08/2025	27/08/2026	
3375/2024	Marcia Regina da Silva Pires Santos	Supressão de árvores isoladas	Construção de muro arrimo	156/25	124/25	107/25	24/04/2025	25/08/2025	25/08/2026	
6459/2025	Companhia de Gás do Estado de São Paulo	Manifestação Ambiental	Manutenção de rede de gás canalizada	157/25	-	-	13/06/2025	15/08/2025	-	
5064/2024	Vanderlei Miguel da Silva	Supressão de árvores isoladas	Construção de sala comercial	158/25	126/25	109/25	02/06/2025	26/08/2025	26/08/2026	
6710/2025	Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Vale das Águas	Providências e Poda de árvores	Poda de árvores	159/25	-	-	01/08/2025	15/08/2025	-	
6194/2025	Amanda Facine	Supressão de árvores isoladas	Risco de queda	160/25	129/25	-	15/07/2025	03/09/2025	03/09/2026	
6921/2025	Mauro Nakamoto	Corte de árvore isolada	Danos ao patrimônio	161/25	129/25	113/25	11/08/2025	03/09/2025	03/09/2026	
6771/2025	Resucenter Comércio de Resíduos e Sucatas Ltda	Corte de árvore isolada	Implantação de rcc-att	162/25	97/25	120/25	05/08/2025	12/09/2025	12/09/2026	

5745/2025	Condomínio Itaembu	Corte de árvore isolada	Danos ao patrimônio	163/25	130/25	114/25	27/06/2025	03/09/2025	03/09/2026	
6028/2025	Artur Antonio Cardoso dos Santos	Corte de árvore isolada	Edificação	164/25	-	-	08/07/2025	22/08/2025	-	
8555/2024	ARS Comércio de Madeiras LTDA ME	Regularização de intervenção em APP	Regularização de auto de infração	165/25	-	-	21/10/2024	25/08/2025	-	
6677/2025	Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Residencial Vale das Águas	Corte de árvore isolada	Danos ao patrimônio	166/25	134/25	116/15	31/07/2025	09/09/2025	09/09/2026	
6840/2025	Wesley Ricardo Mousse Nobre	Corte de árvore isolada	Risco de queda	167/25	-	-	07/08/2025	28/08/2025	-	
6163/2025	Valeria Aparecida da Cruz	Corte de árvore isolada	Danos ao patrimônio	168/25	133/25	115/25	14/07/2025	05/09/2025	05/09/2026	



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento às determinações da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 471/2021, RDC 973/25 e Instrução Normativa IN 360/25 da Anvisa, comunicamos o roubo de medicamentos sujeitos a controle especial, ocorrido na data de 09/09/2025 na sede da drogaria Raia Drogasil S/A estabelecida na Rua Luiz Scavone, 451 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP.

Foram subtraídos os seguintes medicamentos:

- 10 cxs de Mounjaro 5 mg – lote: D852656D
- 1 cx de Ozempic 0,25 mg/05 mg – lote PP5M949
- 3 cxs Ozempic 1 mg – lote: RP5P759
- 2 cxs Ozempic 1 mg – lote: RP5P854
- 3 cxs Ozempic 1 mg – lote: RP5S274
- 1 cx Soliqua 30/60 – lote: 4F262A
- 2 cxs Soliqua 10/40 – lote: 5F508A
- 1 cx Trulicity 1,5 mg – lote: D815471C
- 1 cx Trulicity 0,75 mg – lote: D699280K
- 1 cx Wegovy 0,25 mg – lote RP5R475
- 1 cx Wegovy 0,5 mg – lote: RP5P444
- 1 cx Wegovy 1 mg – lote: RP55R035
- 1 cx Wegovy 1 mg – lote: RP55R35
- 2 cxs Wegovy 1 mg – lote: RP5P869
- 2 cxs Wegovy 1 mg – lote: RP5P315
- 1 cx Wegovy 1 mg – lote: RP5R035
- 1 cx Wegovy 1 mg – lote: RP5P399
- 1 cx Wegovy 1,7 mg – lote: PP5L894
- 3 cxs Wegovy 2,4 mg – lote RP5R224
- 1 cx – Xultophy – lote: PZFEA58
- 3 cxs Xultophy – lote: RZFGD71
- 7 cxs Novorapid Flexpen 3 ml -lotes não identificados
- 4 cxs Novolin N Penfil 5 x 3 ml – lotes não identificados
- 6 cxs Fiasp Flextouch 3 ml – lotes não identificados
- 1 cx Tresiba Flextouch 5 x 3 ml – lote não identificado

A empresa registrou Boletim de Ocorrências sob número NF0123.1/2025 e comunicou a autoridade competente.

Solicitamos aos profissionais, estabelecimentos de saúde e a população em geral que, caso identifiquem a comercialização ou posse irregular dos produtos descritos, comuniquem imediatamente às autoridades competentes.

Priscilla Julia de Andrade Oliveira Suares

Encarregada do Departamento de Vigilâncias em Saúde



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3425 - Ano XXIII, 16 de Setembro de 2025

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **33ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 17 (dezessete) de setembro, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 50/2025 de autoria do vereador Professor Vinicius Costa, que “Declara a Festa do Santo Antônio do Abacaxi como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itatiba e a inclui no calendário oficial de eventos no Município e dá outras providências”;

Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 71/2025 de autoria do vereador Washington Bortolossi, que “Altera dispositivo da Lei nº 2.455, de 31 de março de 1993, que “Proíbe o tráfego de caminhões e tratores no centro da cidade, na forma que especifica e dá outras providências”;

Item 3) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 99/2025 de autoria do vereador Juninho Parodi, que “Institui a Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas, no âmbito do Município de Itatiba/SP”.

Item 4) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 96/2025 de autoria do vereador Junior Cecon, que “Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – “Programa Recomeço de Itatiba: SÓ POR HOJE”, e dá outras providências”;

Item 5) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 103/2025 de autoria do vereador Duguaca, que “Dispõe sobre a criação do programa ‘Cuidado, Empatia e Humanização’ (CEHU), que estabelece as diretrizes para atuação de profissionais Psicólogos e de Serviços Sociais nas Escolas Municipais de Educação, tais como: CEMEI, EMEB ou outras denominações de ensino público, no município de Itatiba/SP e dá outras providências”;

Item 6) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 120/2025 de autoria dos vereadores Roselvira Passini e José Roberto Feitosa, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais e dá outras providências”.

Palácio 1º de Novembro, 15 de setembro de 2025

David Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Assessora Executiva

RESOLUÇÃO Nº 26/2025

“Concede licença ao vereador José Roberto Feitosa, conforme solicitação”.

Eu, **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de setembro, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pelo vereador José Roberto Feitosa, eleito pelo MDB, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 31 de agosto de 2025, por motivos particulares, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o Art. 15, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, em 10 de setembro de 2025

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Assessora Executiva